



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDENCIA

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-4000

Ofício SEI nº 214 □/2021/PR /INPI

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2021.

Ao Senhor

CARLOS ALEXANDRE JORGE DA COSTA

Secretário Especial

Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

Ministério da Economia

Esplanada dos Ministérios - Bloco J

Brasília – DF

email: carlos.dacosta@economia.gov.br

Ao Senhor

BRUNO PORTELA

Secretário Adjunto

Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

Ministério da Economia

Email: bruno.portela@economia.gov.br

À Senhora

LUÍZA AMORIM MOTTA DEUSDARÁ

Subsecretaria de Supervisão e Estratégia

Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

Ministério da Economia

Esplanada dos Ministérios - Bloco J

Brasília – DF

Email: luiza.deusdara@economia.gov.br

Assunto: Reiteração da Solicitação de Autorização para Realização Emergencial de Concurso Público para o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI

Referência: Processo SEI nº 52402.001406/2021-13.

Senhor Secretário Especial, Sr. Secretário Adjunto e Sra. Subsecretária

1. Tenho o prazer de cumprimentá-los cordialmente.
2. O presente Ofício objetiva reforçar e atualizar o pleito de solicitação de autorização do

Ministério da Economia para realizar, em caráter de urgência, concurso público para prover servidores ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, enviado em junho do corrente ano.

3. Esta medida almeja que a Autarquia mantenha excelência na prestação do serviço público, evite o risco de colapso no atendimento às demandas crescentes que recebe da sociedade brasileira e cumpra tempestivamente sua função estratégica como promotora da inovação na economia brasileira, concedendo direitos de propriedade industrial. Não podemos permitir o retorno dos “Backlogs de Patentes e Marcas”, uma vez alcançada a vitória ao final deste exercício fiscal.

Da contextualização das metas e entregas do Instituto

4. O Plano de Ação 2021 do INPI, alinhado à Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual, apresentou desafios crescentes, ainda que estivéssemos enfrentando as dificuldades da manutenção do estado de pandemia, com retorno gradual das atividades presenciais.

5. Das metas de desempenho previstas para 2021, destacam-se que em novembro, as decisões técnicas de patentes já superaram a meta estabelecida de 30.000 decisões/ano, com 35.007 decisões^[1]; e os depósitos de marcas aumentaram 33%, sobre 2020, atingindo recorde histórico de 360 mil depósitos em 2021.

6. Ambas as áreas operam sob pressão intensa de entrega e sendo particularmente extrema nas áreas de patentes de biotecnologia, biofármacos, telecomunicações e em marcas com desafios de qualidade decorrentes do Protocolo de Madri, e pedidos nacionais, ambos em crescimento vertiginoso.

7. Além disso, há uma necessidade imediata de suprir insuficiências do exame de processos de nulidades e de recursos em segunda instância, tanto para marcas como para patentes, que já acumula backlog total de 57.498 processos (em novembro de 2021). O atraso hoje existente, o “backlog da segunda instância”, compromete a capacidade de resposta do INPI, principalmente em relação à extinção do parágrafo único do artigo 40, da Lei de Propriedade Industrial. Há que se destacar que dos 41 servidores que atuam na segunda instância, 22 são cedidos temporariamente pelas áreas de primeira instância de marcas e patentes.

8. Sendo assim, o alto desempenho das concessões de marcas e patentes em primeira instância repercute diretamente na segunda instância, a área de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade, que revisa os atos de deferimentos ou indeferimento de marcas, patentes e desenhos industriais, em recursos e processos de nulidade.

9. Aliado ao contexto do crescimento da demanda em base histórica, estão em curso as ações para melhoria da produtividade do INPI e do ambiente de PI no Brasil, que projetam aumento dos depósitos em todas as áreas do Instituto. O Programa INPI Negócios alavanca a criação, proteção e gestão dos ativos de PI por brasileiros. E com especial atenção às micro e pequenas empresas, (ACT SEBRAE) permitindo que essas empresas tenham estrutura legal de proteção adequada dos ativos de PI, para concorrerem de forma mais equilibrada em um mercado globalizado e baseado no conhecimento, ambos elementos diferenciadores de um produto e na inovação.

10. Enquanto, em âmbito internacional, a integração do INPI refletiu-se na adesão do Brasil ao Protocolo de Madri em 2019. Em 2021, o Instituto avança celeremente na adesão ao Acordo de Haia, referente a Desenhos Industriais, e ao Tratado de Budapeste, que trata sobre o reconhecimento internacional do depósito de micro-organismos para efeitos patentários, devendo o processo de adesão a Haia ser concluído no primeiro semestre de 2022.

11. No âmbito do Poder Judiciário, não podemos deixar de mencionar, o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 5529, que decidiu pela inconstitucionalidade do parágrafo único, do artigo 40, da Lei de Propriedade Industrial, em maio de 2021. Esta decisão impactou de forma imediata a demanda por menor tempo de exame de patentes, exigindo maior produtividade e eficiência na concessão de patentes pelo INPI.

Do quantitativo de servidores necessários em caráter de urgência

12. O INPI apresenta diferentes cargos de servidores: pesquisadores, tecnologistas, analistas e técnicos.
13. O último ingresso substancial de Pesquisadores e Tecnologistas ocorreu em 2017, decorrente do concurso efetuado pelo Instituto em 2014. Desde então, ocorreu evasão de 205 servidores (Relatório de Gestão, pág. 103, disponível no site do INPI).
14. Em relação aos demais cargos, o último ingresso ocorreu em 2013. Ou seja, o capital humano do INPI teve seu último acréscimo para o status de uma organização com atividade operacional em 2014.
15. Tornou-se, portanto, urgentemente necessário prover o Instituto do quantitativo mínimo de servidores para equilibrar a demanda crescente à capacidade de exame instalada, visando a continuidade do controle dos backlogs de marcas e patentes (este ainda em processo de equilíbrio). Até porque o INPI assume novas responsabilidades dentro da ENPI - Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual, sendo o INPI responsável por 11 das 43 ações e 57 das 179 iniciativas.
16. Conforme solicitado por meio do Ofício n.º70/2021/PR/INPI, de junho do corrente ano, o presente pleito se refere às **necessidades emergenciais do INPI, que agora se apresentam como possíveis de serem efetivadas em 2022 e meados de 2023. Ressalta-se que o ingresso dos servidores visa mitigar o risco de colapso nos serviços e volta dos backlogs.**
17. De modo muito particular e criterioso foram reexaminadas as necessidades de áreas altamente críticas tais como:
- (i) a Diretoria de Administração, no que se refere à Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, pela necessidade inadiável de implementação de uma Política de Precificação no INPI; e à Coordenação-Geral de Infraestrutura e Logística, por ter atualmente um quadro de pessoal na área de contratações incompatível com as atribuições da unidade, sendo que o quadro de servidores nesta área reduziu consideravelmente, de 20 servidores para 9, desde o último concurso;
 - (ii) o Exame de Nulidades pela Segunda Instância, onde já se identifica um backlog (novembro/2021) de 31.925 Recursos de Nulidade e de 25.573 Processos Administrativos de Nulidade;
 - (iii) as áreas críticas da Diretoria de Patentes para evitar o retorno do crescimento dos estoques ou a extensão de prazos de exame por período incompatível com o número médio de decisões técnicas que se deseja atingir entre 2023 e 2024; e
 - (iv) as áreas críticas da Diretoria de Marcas cujos depósitos cresceram em 2021 a taxa de 37,9% ao ano, considerando as designações recebidas pelo Protocolo de Madri, e devem permanecer em taxa de duplo dígito, 15% a.a., nos próximos cinco anos.
18. Sob este aspecto, o INPI apresenta em caráter de extrema urgência o pedido de autorização para a realização de concurso público emergencial, em 2022, para o provimento de **217 vagas**, distribuídas em 03 (três) cargos constantes da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, que instituiu o Plano de Carreiras e Cargos do INPI, nos seguintes cargos e quantitativos de vagas:
- (i) Pesquisadores em Propriedade Industrial – 111 vagas;
 - (ii) Tecnologistas em Propriedade Industrial – 101 vagas; e
 - (iii) Analistas em Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial – 05 vagas.
19. Os 217 servidores serão alocados em áreas críticas conforme mencionado, sendo:
- Primeira Instância, **Diretoria de Patentes**: 96 Pesquisadores em Propriedade Industrial;
 - Primeira Instância, **Diretoria de Marcas**: 91 Tecnologistas em Propriedade Industrial;

- Segunda Instância, **Coordenação de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade**: 15 Pesquisadores em Propriedade Industrial e 10 Tecnologistas em Propriedade Industrial;
- Área meio, **Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças**: 02 Analistas em Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial; e
- Área meio, **Coordenação-Geral de Logística e Infraestrutura**: 3 Analistas em Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial.

20. As admissões para as Diretorias de Patentes e de Marcas serão realizadas da seguinte maneira, em razão da necessidade de treinamento escalonado para não afetação da produção do INPI:

- Diretoria de Patentes: admissão de 64 pesquisadores em outubro/2022 e 32 pesquisadores em abril/2023; e
- Diretoria de Marcas: admissão de 46 tecnologistas em outubro/2022 e 45 tecnologistas em abril/2023.

21. Nas demais áreas, a admissão dos profissionais se dará em outubro de 2022.

Da produtividade atual do INPI e da projeção de necessidade Patentes

22. Para materializar a urgência do presente pleito, faz-se necessário apresentar a produção do INPI sob a perspectiva do atual quadro de servidores e do quadro que será alcançado com o concurso solicitado. Neste sentido, para melhor compreensão da capacidade de produção instalada frente às demandas atual e projetada de marcas e patentes, apresenta-se um estudo numérico da produção do INPI, com base na elevada produtividade atual, que já se apresenta como uma produtividade otimizada.

23. Com o intuito de demonstrar o quanto avançamos utilizaremos análises, por meio de comparações com alguns Escritórios de Propriedade Industrial no mundo, que se equiparam ao Brasil ou são referência em eficiência nos prazos de entregas.

24. Para patentes, têm-se as seguintes informações atuais no INPI:

- Produção total - 30 mil decisões/ano;
- Produtividade - 96 decisões/ano/examinador,
- Quadro atual de examinadores em operação - 305 servidores.

25. Ao analisar-se a previsão de demanda para os próximos anos, que consiste em 34,5 mil pedidos/ano, nota-se que há uma situação deficitária entre as entradas e a capacidade atual de produção (30 mil decisões/ano). Aliado a este fato, temos um estoque inicial de 77,2 mil pedidos, resultado de 30 mil pedidos oriundos do backlog até 2016 e 47,2 mil pedidos que ingressaram no INPI após a data de corte do Plano de Combate ao Backlog de Patentes.

26. Diante destes dados, os **96 novos servidores** (apresentados como demanda no presente Ofício), resultam em uma produção compatível com o controle dos estoques de patentes. Em contrapartida, sem o concurso a curva dos pedidos pendentes de decisões entra em crescimento, com aumento de cerca de 5 mil pedidos ao ano: resultado da demanda projetada (34,5 mil pedidos) menos nossa capacidade de produção (30 mil decisões). A Tabela 1 sintetiza os estoques de patentes até 2025, considerando a entrada dos novos servidores em outubro/2022 e abril/2023, observando que a produção plena destes servidores somente se dará a partir de 2024, após 15 meses de treinamento.

Tabela 1 – Projeção do estoque de patentes pendentes de decisões (2022-2025)

Quantitativo de Servidores	305	408*	408 com produção plena	
	2022	2023	2024	2025
Estoque inicial (a)	77.284	81.784	81.676	76.960
Entradas (b)	34.500	34.500	34.500	34.500
Produção (c)	30.000	34.608	39.216	39.216

Estoque Final (d) = (a) + (b) + (c)	81.784	81.676	76.960	72.244
* Previsão de 64 servidores entrando em outubro/2022 e 32 em abril/2023, alcançando a produção plena somente em 2024. Considerou-se 50% de produção em 2023.				
** Consideraram-se os 96 novos servidores com produção plena.				

27. A estabilização do estoque final em 76.960 pedidos com exame solicitado equivale a aproximadamente dois anos de produção, indicando em regime, um total de dois anos como prazo médio de decisão técnica em patentes a ser atingido em 2024. Observe-se o aumento superior a 30% na capacidade de produção instalada. A Nota Técnica anexa apresenta o detalhamento das projeções.

Marcas

28. De forma similar a patentes, em marcas, a demanda projetada (396.000 pedidos/ano) ultrapassa a capacidade de produção atual instalada, que consiste em uma produção de 272.000/decisões/ano. A situação em marcas é ainda mais grave, em razão da projeção da demanda crescente (taxa de crescimento conservadora projetada de 10% a.a.). Quanto à produtividade de marcas, esta é de 2.775,6 decisões/examinador/ano (231,3 decisões/examinador/mês) e o quadro atual é formado por 98 examinadores.

29. A Tabela 2 apresenta a projeção do controle dos estoques de marcas com a entrada dos **91 servidores**.

Tabela 2 – Projeção do estoque de marcas pendentes de decisões (2022-2025)

Quantitativo de Servidores	98	144*	189**	189
Ano	2022	2023	2024	2025
Estoque inicial (a)	269.534	393.525	429.439	384.010
Entradas (b)	396.000	435.600	479.160	527.076
Produção (c)	272.009	399.686	524.588	524.588
Estoque Final (d) = (a) + (b) + (c)	393.525	429.439	384.010	386.498
* Entrada de 46 tecnologista em outubro/2022 com produção escalonada em 2023, atingindo produção plena no mês de maio.				
** Entrada de 45 tecnologistas em março/2023 com produção plena a partir de setembro/2023, para cálculo, considerou-se janeiro/2024.				

30. Neste cenário, observa-se que a produção projetada para 2025, 524.588, equivale a um crescimento de 92% da capacidade atual instalada (272.000). Sendo assim, considerando o crescimento conservador de depósitos de 10% a.a., em 2024, alcança-se a estabilização do estoque de pedidos não decididos, o que sugere a manutenção do prazo médio de decisão em 9,35 meses.

31. Frente aos Escritórios de Propriedade Industrial no mundo, pelos dados disponíveis, o INPI Brasil se equipara aos Escritórios da Turquia, França, Reino Unido, Alemanha e Coréia do Sul, em números de depósitos anuais. Em relação ao quadro de examinadores o Brasil está um pouco acima da mediana destes escritórios comparáveis, situação similar quando comparamos o número de depósitos por examinadores.

32. Considerado o mesmo grupo, estamos junto com o Japão, inferior ao Canadá e acima da Rússia em tempo de decisão de exame técnico. Destaca-se, ainda, que o Brasil (9,0 meses) é superior aos EUA (6,3 meses) em tempo, tendo menos da metade de depósitos por examinador em comparação ao Brasil; e superior à Austrália (3,1 meses), que tem apenas 37% do número de depósitos por examinador (1.068/ano).

33. Pelas análises comparativas, ficando demonstrado que temos produtividade compatível com alguns dos melhores escritórios de marcas do mundo. As análises completas constam anexas ao Ofício, por meio de gráficos.

34. Por todo o exposto, o pleito apresentado pelo INPI reveste-se de absoluta essencialidade para esta Autarquia, pois proverá recursos humanos na medida de nossa necessidade emergencial.

Projeção Orçamentária

35. Quanto aos impactos orçamentários, apresentam-se os valores de 2021 e uma projeção para três anos (2022-2023) da receita e da despesa do INPI.

36. O objetivo principal é demonstrar a sustentabilidade do INPI, ainda que baseado nos preços atualmente cobrados, que têm uma defasagem, visto que o último aumento da tabela de preços dos serviços ocorreu em 2014.

37. Comparou-se a receita de serviços frente à despesa, incluindo a projeção de acréscimo da despesa de pessoal com a entrada dos 217 servidores, sendo que 140 servidores ingressariam em outubro de 2022 e 77 servidores em abril de 2023, conforme proposto na nossa solicitação.

38. As projeções são conservadoras no que tange à receita, pois não foi considerado o ingresso da receita que será gerado pelos novos servidores. Assim como, não foi considerado o aumento das despesas de custeio e investimento decorrentes da entrada dos novos servidores, que representam um valor irrisório frente ao impacto da despesa com salários e benefícios projetadas.

39. Chamamos de Resultado Operacional, para este estudo, o valor obtido da diferença entre as receitas de serviços e as despesas discricionárias e de pessoal totais, sendo obtido margem positiva nos três anos projetados: 40%, 36% e 41%, respectivamente em 2022, 2023 e 2024.

40. Cumpre destacar que o INPI está desenvolvendo uma Política de Precificação que inclui o tratamento da margem operacional gerada anualmente, que corresponde aos acréscimos das despesas necessários para que o INPI preste os serviços no tempo requerido pelo usuário, bem como correspondem aos investimentos reprimidos que são necessários para o avanço tecnológico do Instituto de forma que possamos ser comparados aos melhores Escritórios de Propriedade Industrial do mundo.

41. A Tabela 3 sintetiza o resultado de 2021 e as projeções de 2022 a 2024. Anexo ao Ofício, seguem a metodologia da projeção da receita e as tabelas da projeção da despesa de pessoal relacionada aos 217 servidores (2022-2024).

Tabela 3 – Receitas e Despesa do INPI (2021-2024)

				R\$ milhões
Resultado	2021	2022	2023	2024
Receita de Serviços [A]	450,9	479,2	495,3	544,8
Despesa de pessoal e discricionárias totais ¹ [B]	276,2	285,9	315,8	322,2
Resultado Operacional [C] = [A]-[B]	174,7	193,3	179,5	222,6
Margem Operacional [C] / [A]	39%	40%	36%	41%
Receita Patrimonial ² [D]	125,3	155,0	191,6	236,8
Outras Receitas ³ [E]	2,2	2,5	2,5	2,5
Resultado Final [C] + [D] + [E]	302,2	350,8	373,6	461,9

Notas:

(1) As despesas totais abrangem as despesas de pessoal ativo, custeio e investimento. Para 2021, considerou-se a dotação autorizada na LOA 2021, atualizada até 22/dez. Para 2022, foi considerada a dotação do PLOA 2022 mais o impacto das despesas de pessoal com a entrada dos novos servidores. Para 2023 e 2024, o cálculo foi feito a partir do PLOA 2022, com atualização pela meta de inflação do Banco Central para as despesas de custeio e investimento acrescidas das despesas de pessoal considerando a entrada de novos servidores.

(2) Refere-se à receita com remuneração da Conta Única ("remuneração de depósitos bancários") e receita com aluguéis, tarifas de ocupação.

(3) Refere-se à receita com Serviços Administrativos e Comerciais Gerais e outras receitas correntes (multas e juros previstos em contratos, indenizações e restituições) e amortizações de empréstimos concedidos).

42. Conclui-se que, do ponto de vista orçamentário, a entrada de servidores tem impacto pouco relevante, crescendo 17% em três anos, a partir de 2021, com um acréscimo total de R\$ 46 milhões, elevando-se, portanto, a uma taxa de 5,3% a.a. Ressalta-se mais uma vez que a receita adicional à anuidade de pedidos decorrente da produção dos novos servidores concursados não foi considerada no estudo, por conservadorismo.

43. Diante do exposto, permanecemos à disposição para quaisquer informações adicionais e contamos com o constante apoio desta honrosa Secretaria Especial e do ME.

44. Cordialmente,

CLÁUDIO VILAR FURTADO

Presidente do INPI

Seguem Anexos:

I - Nota Técnica da Diretoria de Patentes (0545363);

II - Apresentações em Gráficos da Diretoria de Marcas (0545390); e

III - Detalhamento da metodologia de projeção da receita e tabelas de projeções dos novos concursados (0545367).

[1] As decisões técnicas de patentes em 2021 estão baseadas nas ações de simplificação do exame definidas no Plano de Combate ao Backlog de Patentes, que serão descontinuadas em 2022, quando o INPI passa a ter a capacidade de produção de 30.000 pedidos/ano.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO VILAR FURTADO, Presidente**, em 23/12/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0545370** e o código CRC **843B7CEF**.